

## **SÉTIMA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020**

*Considerando a necessidade de atualização do valor contratual em função de ajustes econômicos e inflacionários;*

*Considerando que o trabalho desenvolvido pela CONTRATADA é de notável especialização, sendo elogiado pelos membros do Colegiado de Educação da Amve e trazendo benefícios significativos aos Municípios associados;*

*Considerando a solicitação da CONTRATADA para a renovação do Contrato Administrativo nº 13/2020, destacando a necessidade de continuidade dos serviços essenciais à gestão dos Programas da Secretaria Municipal de Educação, conforme apresentado na proposta de prorrogação e reajuste financeiro;*

As partes, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – Amve**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu presidente, **Jorge Augusto Krüger**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALEX LUIZ DA SILVA ME**, com nome fantasia de **ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Niquelatti, 392, Centro, em Agronômica (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 21.690.014/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Alex Luiz da Silva, doravante designado **CONTRATADO**, resolvem celebrar a Sétima Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020, firmado em 21/07/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/07/2020 e a REVISÃO do valor contratual conforme estipulado abaixo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato, firmados na cláusula 2º do sexto termo aditivo, ficam prorrogados a contar de 01/07/2024 até 30/06/2025, renovando-se o seu objeto, sem prejuízo de novas alterações mediante termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DESPESA**

3.1. Fica o valor mensal do contrato atualizado para R\$ 9.461,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e um reais), refletindo a necessidade de ajuste com base nos índices inflacionários e no custo dos serviços prestados.

3.2. A despesa para o exercício subsequente correrá por conta do Orçamento Anual da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

4.1. As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020, firmado inicialmente em 21/07/2020 e suas alterações anteriores, ficam mantidas e ratificadas.

4.2. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse termo será assinado eletronicamente através da plataforma 1doc com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular assinado pelas partes contratantes para os fins de direito.

Blumenau, SC, em 27 de junho de 2024

---

**CONTRATANTE**

**Jorge Augusto Krüger**

Presidente da Amve

---

**CONTRATADA**

**Alex Luiz da Silva**

Atena Assessoria Educacional

---

**CONTRATANTE**

**Michele Prada**

Gestora do Contrato

---

**CONTRATADO**

**Plauto Nercy de Camargos**

**Mendes**

Preposto